

**COVID-19 - PLANO DE CONTINGÊNCIA
DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAÇOS DE BRANDÃO
ANO LETIVO 2021 - 2022**

ADENDA

Sob as Orientações da Senhora Diretora-Geral da Saúde, para abordagem de casos confirmados e contactos de risco em contexto de Escolas e Creches:

- ✓ **Caso confirmado de infeção pelo vírus SARS-CoV-2** (resultado positivo em teste PCR ou teste rápido de antígeno de uso profissional)
 - Não vai à escola/creche e permanece em isolamento no domicílio por 7 dias, a menos que agrave o seu quadro clínico.
 - Não necessita de fazer nenhum teste para ter “alta”, nem precisa de nota de alta clínica.

- ✓ **Coabitante de um caso positivo**
 - Não vai à escola/creche e permanece em isolamento no domicílio por 7 dias.
 - Os coabitantes devem fazer 2 testes (teste PCR ou teste rápido de antígeno de uso profissional): ao 3.º e ao 7.º dia, sendo que este último, se for negativo, determina o fim do isolamento profilático.
 - Os coabitantes que têm vacinação completa com dose de reforço não precisam de cumprir isolamento profilático.
 - Os coabitantes que tenham tido infeção pelo vírus SARS-CoV-2 nos últimos 180 dias não cumprem isolamento profilático nem têm indicação para realizar teste de rastreio.

- ✓ **Contactos de risco do caso confirmado, em contexto da escola/creche**
 - Mantém as suas atividades normais (escolares/laborais) - não têm indicação para isolamento profilático.

- Têm indicação para realizar um teste de rastreio (teste PCR ou teste rápido de antigénio de uso profissional) idealmente até ao 3.º dia, desde a última exposição de risco ao caso confirmado.
- A testagem, não é obrigatória por lei, pelo que deve ser fortemente incentivada. Caso não o façam e venham a apresentar sintomas, irão para casa até esclarecimento da situação (positivo ou negativo para SARS-CoV-2).

✓ **Os contextos "Escolas" e "Creches" são tratados como contexto comunitário**

- Não carecem da intervenção da Autoridade de Saúde para efeitos de decidir quem fica em isolamento profilático e quem termina esse isolamento ou para decidir qualquer encerramento de turmas ou Escolas - é o princípio da responsabilização dos indivíduos e dos contextos, no atual paradigma de abordagem da epidemia provocada pela variante Ómicron.
- É a escola que decide as condições de ensino que pode ter em cada momento (presencial, misto, à distância), de acordo com o número de alunos e pessoal docente e não docente, presente ou ausente por isolamento.
- As equipas de Saúde Pública, no atual paradigma de abordagem da epidemia provocada pela variante Ómicron, têm uma intervenção comunitária, de apoio à escola, se pertinente, e não como intervenção de Autoridade de Saúde.

Paços de Brandão, 21 de janeiro de 2022

A Diretora

Lúcia Silva